

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado MAURO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n. M-17.807.654 e CPF 070.787.037-23, e ELISANDRA VICENTE MARTINS, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº MG – 11.754.220 e CPF nº 048.585.766-98, residentes e domiciliadosna Fazenda Graminha, Zona Rural, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, doravante simplesmente chamados de COMODANTES, e de outro lado o MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 26.139.790/0001-84, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25, Bairro Centro, em Fervedouro- MG, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-4, doravante simplesmente chamado de COMODATÁRIO, têm por justo e acertado, o presente contrato de comodato, de acordo com as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato, é uma área de 34 metros de largura e 58,82 metros de comprimento, totalizando numa área de, aproximadamente,2.000 metros quadrados, localizada em uma área de terra composta de 14,64,50 há de terras, localizada na propriedade denominada Fazenda Graminha, em Fervedouro-MG, em pastagens, culturas e benfeitorias existentes no imóvel, no município de Fervedouro, Comarca de Carangola, Minas Gerais imóvel de propriedade de Mauro Garcia da Silva e Elisandra Vicente Martins, sendo estes COMODANTES, e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO, para que esta possa usar e gozar do bem nos limites da área cedida, tendo o COMODATÁRIO livre acesso para chegar ao imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: OS COMODANTES dá ao COMODATÁRIO, o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 15 (quinze) anos, tendo início nesta data, e encerrando-se no dia 03/06/2039, sendo que ao término deste, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel aos COMODANTES ou firmado novo contrato de comodato entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual, aos COMODANTES, por liberalidade, consentir que os COMODATÁRIO permaneçam sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias, o contrato passará a vigir por prazo de mais 15 (quinze) anos, podendo então ser rescindido mediante simples notificação extrajudicial dos COMODANTES, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu.

August 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: À realização das benfeitorias necessárias não assistirá ao COMODATÁRIO, nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Também será de responsabilidade do COMODATÁRIO a obrigação de preservação do bem, limpeza da área do imóvel, bem como entregar o imóvel pintado e nas mesmas condições que encontrou o mesmo. O não cumprimento dessa cláusula poderá acarretar rescisão do comodato

CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem os contratantes o foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Fervedouro/MG, 03 de junho de 2024.

MAURO GARCIA DA SILVA

Comodante

elisandra Vicente Moi Elisandra Vicente Martins

Comodante

CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO

Comodatário

Testemunhas:

FABIANO DE ASSIS SOARES

CPF N° 031.998.456-73





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

and the state of t

ELISANGELA SILVA RIBAS HENRIQUES

CPF N° 946.058.236-20